

de 69,00 m, até encontrar o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com Próprio Municipal, por uma distância de 71,74 m, até encontrar no alinhamento da Rua João Paulo o ponto 2; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 68,15 m, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita e segue em curva, por uma distância de 15,90 m, até encontrar no alinhamento da Rua Agenor Faion o ponto 4; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 62,00 m, até encontrar o ponto 5; desse ponto, deflete à direita e segue em curva, por uma distância de 14,14 m, até encontrar o ponto 6, início da presente descrição, encerrando o perímetro uma área de 6 076,12 m² (seis mil e setenta e seis metros quadrados e doze decímetros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.065, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Guarujá, área de terreno, sem benfeitorias, destinado a abrigar a EEPG "Professor Diniz Martins"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Guarujá, terreno sem benfeitorias, destinado a abrigar a EEPG "Professor Diniz Martins", com a área de 9 013,22 m² (nove mil, treze metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Guarujá, com as seguintes medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI nº 88 653/83, da Procuradoria Regional de Santos, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado a 69,00 m do ponto do arco de concordância de curva das Ruas Itapetininga e Lins, deste ponto segue em reta, numa distância de 116,00 metros, confrontando com área verde pertencente ao Patrimônio Público Municipal de Guarujá, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Matão, numa distância de 69,00 m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto defletindo à direita segue pelo arco de concordância de curva das Ruas Matão e Lins, numa distância de 14,13 m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Lins, numa distância de 98,00 m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto defletindo à direita segue pelo arco de concordância de curva das Ruas Lins e Itapetininga, numa distância de 14,13 m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Itapetininga, numa distância de 69,00 m, até encontrar o ponto "A"; início desta descrição. O polígono ora descrito possui a área de 9 013,22 m² e está totalmente delimitado por meio de muro.".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.066, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção de prédio, destinado ao Destacamento da Polícia Florestal e de Mananciais

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, terreno sem benfeitorias, existente naquele Município, destinado à construção de prédio para instalação do Destacamento da Polícia Florestal e de Mananciais, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-nº 86 745/83, da Procuradoria Regional de Taubaté, a saber: "Tem início no ponto A, denominado na planta ST-3 nº 063, e situado à Avenida 13 de Agosto, junto a divisa do imóvel a propriedade Geronso Jacinto de Faria; seguindo do ponto A, com um caminhamento de 12,00 m ao longo da Avenida 13 de Agosto, encontramos o ponto B; do ponto B, defletindo à direita, segue em linha reta confrontando com João Faustino de Moraes numa distância de 30,00 m até o ponto C; daí, defletindo à direita, e com um caminhamento de 12,00 m ao longo de uma Rua Sem Denominação temos o ponto D; daí, deflete à direita e segue confrontando com Geronso Jacinto de Faria numa distância de 30,00 m até re-encontrar o ponto A, início da presente descrição. O polígono descrito encerra uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados)".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.067, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário a construção da EEPG Vila Nova

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4 207,00 m² (quatro mil, duzentos e sete metros quadrados), situado no Município de Pirapora do Bom Jesus e Comarca de Barueri, necessário à construção da EEPG Vila Nova, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 97 332/86, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A", vértice comum da área em questão e a área do Centro Social Urbano, situado no alinhamento da Rua Aluizio de Azevedo, e distante aproximadamente 57,50 m da Avenida Pirapora; do ponto A, segue pelo alinhamento da Rua Aluizio de Azevedo, com o rumo 71º53'49" SW, percorrendo a distância de 29,03 m até o ponto "B"; do ponto B, segue ainda pelo alinhamento da Rua Aluizio de Azevedo, em curva à direita com AC= 21º16'24" e raio = 60,62 m, desenvolvendo a distância de 22,51 m até o ponto "C"; do ponto "C", segue em curva de concordância à direita com AC = 67º08'23" e raio = 9,00 m, desenvolvendo a distância de 10,55 m até o ponto "D"; do ponto D, segue pelo alinhamento da Avenida Pirapora, com o rumo 19º41'28" NW, percorrendo a distância de 40,22 m até o ponto "E"; do ponto E, segue ainda pelo alinhamento da Avenida Pirapora, em curva à esquerda com AC = 07º51'41" e raio = 260,63 m, desenvolvendo a distância de 35,76 m até o ponto "F"; do ponto F, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Fagundes Verella, com o rumo 77º38'42" NE, percorrendo a distância de 60,04 m até o ponto "G"; do ponto G, deflete à direita e segue confrontando com área do Centro Social Urbano, com o rumo 18º06'10" SE, percorrendo a distância de 71,25 m até o ponto "A"; origem desta descrição, encerrando uma área de 4 207,00 m² (quatro mil duzentos e sete metros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.068, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Paranapuã, terreno sem benfeitorias, situado no Distrito de Mesópolis, Município de Paranapuã, destinado à construção do Centro de Saúde local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Paranapuã, terreno sem benfeitorias, com a área de 255 00 m², situado no Distrito de Mesópolis, daquele município, destinado à construção do prédio do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo Aut. Prov. nº 4 975/86 do Proc. SS nº 9 064/86, e saber: "O terreno em epígrafe é parte integrante do lote nº 1, da quadra 10, medindo 17,00 m de frente, por 15,00 m de frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Amazonas, dos lados direito e esquerdo com os remanescentes do lote 1, ambos pertencentes ao Município, e nos fundos com o lote 2, pertencente a José Macedo, perfazendo área total de 255,80 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e distante 12,15 m da esquina formada pela referida Rua Amazonas e Rua São Francisco".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

José Aristodemio Pinotti,
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.069, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, onde foi construída a EEPG Professora Sylvia Mafra Machado

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, com a área de 7 548,79 m² (sete mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, onde foi construída a EEPG Professora Sylvia Mafra Machado, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 98 027/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no Ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua

Poá e a 40,00 m da confluência das Ruas Poá e Capitão Joaquim Melo; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Poá, no rumo de SE 81º35'56" e na distância de 72,79 m até o Ponto "B", situado no PC da curva; daí, em curva à esquerda no desenvolvimento de 10,88 m até o Ponto "C", situado no PI da curva e no alinhamento predial da Avenida Japão; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mencionada Avenida no rumo de NE 29º08'32" e na distância de 66,49 m até o ponto "D", situado no PE da curva; daí, em curva à esquerda e no desenvolvimento de 17,40 m até o Ponto "E", situado no alinhamento predial da Rua Sabaúna; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mencionada rua no rumo de NW 81º37'14" e na distância de 97,45 m até o Ponto "F", situado na divisa do Lote nº 8; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com os Lotes de nºs. 1 a 8 que fazem frente para a Rua Capitão Joaquim de Melo, no rumo de SW 07º36'20" e na distância de 80,17 m até o Ponto "A", início da presente descrição".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretária de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.070, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à instalação da EEPG "Parque das Fontes"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, um terreno sem benfeitorias, com a área de 7 003,30 m² (sete mil, três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Ribeirão Pires, necessário à instalação da EEPG "Parque das Fontes", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 92 800/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Alagoas, distante 10,76 m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Circular e Alagoas; daí, segue em curva, a direita, com raio de 9,00 m, ângulo central igual a 123º33'41" e o desenvolvimento de 19,15 m até o ponto "F" (PT), situado no alinhamento predial da Rua Circular; daí, segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Circular, com o rumo de 69º55'17" SE, numa distância de 106,00 m até encontrar o ponto "E" (PC); daí, segue em curva a direita, com raio de 9,00 m, ângulo central igual a 131º19'31" e o desenvolvimento de 20,41 m até o ponto "D" (PT); daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Pernambuco, com o rumo de 61º24'14" SW, numa distância de 94,00 m até encontrar o ponto "C" (PC); daí, segue em curva a direita, com raio de 9,00 m ângulo central igual a 105º06'48" e o desenvolvimento de 16,80 m, até encontrar o ponto "B" (PT); daí, segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Alagoas, com o rumo de 13º28'58" NW, numa distância de 84,00 m até encontrar o ponto "A" (PC), início da presente descrição, encerrando uma área de 7 003,30 m² (sete mil, três metros quadrados e trinta decímetros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.071, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à Unidade Básica de Saúde do Parque Paulista

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1 120,00m² (um mil, cento e vinte metros quadrados), situado no Município de Francisco Morato e Comarca de Franco da Rocha necessário à implantação da Unidade Básica de Saúde do Parque Paulista, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 95 136/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A", situado a 27,00m aproximadamente da via sanitária nº 5 e junto a divisa do lote nº 34